



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefaraguatins@hotmail.com

Lei nº 1031/2011

Araguatins, TO, 26 de abril de 2011.

"CONCEDE AOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES ACESSO LIVRE AOS EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS, CULTURAIS, TEATRAIS, FESTAS AGROPECUÁRIAS, DE DANÇAS E DE CLUBES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, POR SEUS MEMBROS, APROVA e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Policiais Civis e Militares em todos os níveis terão acesso livre aos eventos artísticos, esportivos, culturais, teatrais, festas agropecuárias, de danças e de clubes realizados no município de Araguatins.

Art. 2º - Conforme o Art. 1º desta Lei, a identificação do Policial será feita mediante apresentação da Identidade Profissional.

Art. 3º - O não cumprimento da referida Lei, acarretará as seguintes sanções em conformidade com o Art. 261 incisos VIII combinado com o Art. 292 da Lei nº 1012/10 do Código de Postura do Município de Araguatins-TO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

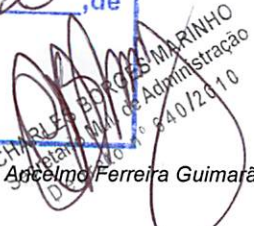
Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de abril de 2011.


FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal


CHARLES BORGES MARINHO
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 23 de MAIO de 2011.


CHARLES BORGES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
Praça Antelmo Ferreira Guimarães s/nº, Centro, ARAGUATINS-TO. CNPJ Nº 01.237.403/0001-11